#### LEI Nº 12.933, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece idade máxima para inscrição em concurso público para ingresso no cargo de Guarda Municipal.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos para a inscrição em concurso para o cargo de Guarda Municipal, no âmbito dos órgãos das Administrações Direta e Indireta do Município.

**Parágrafo único.** Para aplicação do disposto no *caput* deste artigo, será considerado apto ao provimento do cargo de Guarda Municipal o candidato que tenha até 25 (vinte e cinco) anos de idade na data da inscrição.

- **Art. 2º** Fica alterado o item III da al. *b* do recrutamento da classe Guarda Municipal do Anexo I da Lei nº 6.309, 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, conforme o Anexo I desta Lei.
- **Art. 3º** Fica alterado o item 2 da al. *b* do recrutamento da classe de Guarda Municipal constante no Anexo II da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, e alterações posteriores, conforme o Anexo II desta Lei.
- **Art. 4º** Fica alterado o item 2 da al. *b* do recrutamento da classe Guarda Municipal do Anexo II da Lei nº 6.253, de 11 de novembro de 1988, e alterações posteriores, conforme o Anexo III desta Lei.
- **Art. 5º** Fica alterado o item 2 da al. *b* do recrutamento da classe Guarda Municipal do Anexo I da Lei nº 6.310, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, conforme o Anexo IV desta Lei.

# $\mathbf{Art.}\ \mathbf{6^o}\ \mathrm{Esta}\ \mathrm{Lei}\ \mathrm{entra}\ \mathrm{em}\ \mathrm{vigor}\ \mathrm{na}\ \mathrm{data}\ \mathrm{de}\ \mathrm{sua}\ \mathrm{publicação}.$

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de dezembro de 2021

Sebastião Melo, Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha, Procurador-Geral do Município.

# ANEXO I

"Anexo I
CLASSE: GUARDA MUNICIPAL
RECRUTAMENTO:
b) Requisitos:
III – idade: mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse, e máxima de 25 (vinte e cinco) anos, completados até a data da inscrição;
"(NR)

## ANEXO II

	"Anexo II
	CLASSE: GUARDA MUNICIPAL
	RECRUTAMENTO:
	b) Requisitos:
cinco) anos, c	2 – idade: mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse, e máxima de 25 (vinte e completados até a data de inscrição;
	"(NR)

## ANEXO III

	"Anexo II
	CLASSE: GUARDA MUNICIPAL
	RECRUTAMENTO:
	b) Requisitos:
cinco) anos, o	2 – idade: mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse, e máxima de 25 (vinte e completados até a data da inscrição;
	" (NR)

## ANEXO IV

	Affexo I
	CLASSE: GUARDA MUNICIPAL
	RECRUTAMENTO:
	b) Requisitos:
cinco) anos, o	2 – idade: mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse, e máxima de 25 (vinte e completados até a data da inscrição;
	" (NR)